



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE DEP.
IRAPUAN PINHEIRO**

**SECRETARIA DE
SAÚDE**



Lei Nº. 086/2008, de 10 de OUTUBRO de 2008.

Autoriza a administração a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde, por meio de convênio com a Associação que os congrega, dos recursos relativos ao incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde

Art. 1º - Autorizar a Administração Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde de Dep. Irapuan Pinheiro, por meio de convênio com Associação que os congrega, os recursos relativos ao Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários repassados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde a título de gratificação.

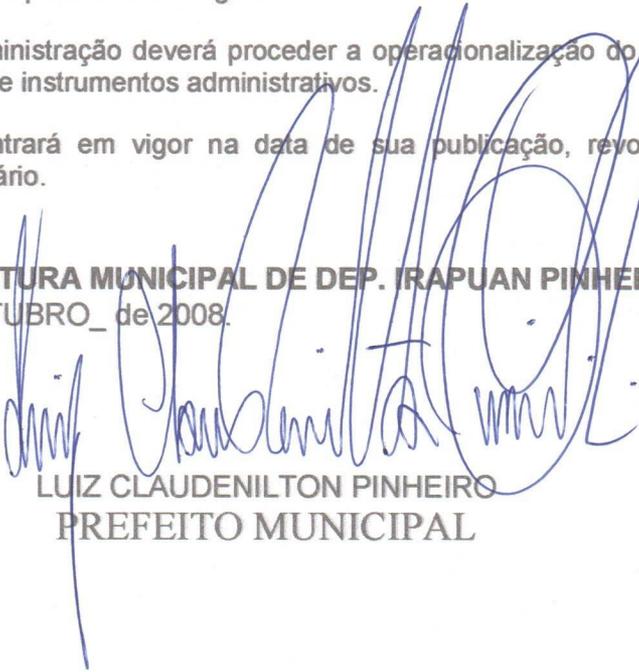
Parágrafo 1º - Todos os Agentes Comunitários de Saúde que estiverem cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no mês em que o Fundo Nacional de Saúde depositar os recursos referidos no caput desse artigo, farão jus a gratificação.

Parágrafo 2º - O valor líquido relativo a cada agente de saúde corresponderá a divisão do valor total repassado pelo Fundo Nacional de Saúde pelo total de agentes cadastrados conforme descrito no parágrafo primeiro desse artigo descontados os tributos e contribuições pertinentes e legais.

Parágrafo 3º - A administração deverá proceder a operacionalização do estabelecido nessa Lei, por meio de instrumentos administrativos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aos
10 dias de OUTUBRO de 2008.**


**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**